



JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO AMAPÁ-TJD-AP
COMISSÃO DISCIPLINAR
RESULTADO DO JULGAMENTO REALIZADO EM 16/12/2016

Fizeram parte da sessão de julgamento:

Presidente: Arthur Lobo

Auditora: Juliana Monteiro

Auditor: Juan Saldanha

Auditor: Higor Vieira - Ausência Justificada

Auditor Substituto: Adley Martins

Auditor Substituto: Kaio Flexa

Subprocurador: Saulo Bastos

Secretária: Fernanda Rodrigues

1 – Processo nº 368.001.2016 – Relator: Adley Martins

– Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, decidem que os requerimentos dos denunciados serão encaminhados ao Presidente da Comissão Disciplinar para a apreciação.

2 - Processo nº 386.001.2016 – Relator: Juan Saldanha

– Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, absolver a **Associação E. São Joaquim do Pacui**.

- Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, em aplicar ao atleta **Ricardo da Paixão dos Santos** suspensão de 30 dias mais 4 partidas, por infração ao art. 243-C c/c 258, § 2º, II, ambos do CBJD, com aplicação do art. 182 do CBJD, além de multa no valor de R\$400,00 a equipe **Lagoa E. Clube**, com aplicação do art. 182 do CBJD, por infração ao art. 258-D, para pagamento no prazo de sete dias, a contar do trânsito em julgado da decisão, sob pena de aplicação do art. 223 do CBJD e Suspensão Automática de toda e qualquer competição futebolística e atos oficiais do futebol vinculado à Federação Amapaense de Futebol, até que cumpra a decisão, retornando o processo para nova denúncia pela Procuradoria.

- Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, em aplicar ao atleta **Rivandro Joaquim da Paixão dos Santos** suspensão de 30 dias mais 4 partidas, por infração ao art. 243-C c/c 258, § 2º, II, ambos do CBJD, com aplicação do art. 182 do CBJD, além de multa no valor de R\$400,00 a equipe **Lagoa E. Clube**, com aplicação do art. 182 do CBJD, por infração ao art. 258-D, para pagamento no prazo de sete dias, a contar do trânsito em julgado da decisão, sob pena de aplicação do art. 223 do CBJD e Suspensão Automática de toda e qualquer competição futebolística e atos oficiais do futebol vinculado à Federação Amapaense de Futebol, até que cumpra a decisão, retornando o processo para nova denúncia pela Procuradoria.

- Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, em absolver o atleta **Robson Ribeiro Chagas**.

3 – Processo nº 387.001.2016 – Relator: Adley Martins

- Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, acolher os embargos de declaração para declarar a perda de pontos atribuídos a uma vitória, além de multa no valor de R\$ 400,00 ao **Santana E. Clube**, por infração do art. 214 e parágrafos do CBJD, sem aplicação do art. 182 do CBJD, para pagamento no prazo de sete dias, a contar do trânsito em julgado da decisão, sob pena de aplicação do art. 223 do CBJD e suspensão automática de toda e qualquer competição futebolística e atos oficiais do futebol vinculado à Federação Amapaense de Futebol, até que cumpra a decisão, retornando o processo para nova denúncia pela Procuradoria.

4 – Processo nº 388.001.2016 – Relatora: Juliana Monteiro

– Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, retirar o processo de pauta.

5 – Processo nº 390.001.2016 – Relatora: Juan Saldanha

- Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, suspender a sessão para cumprimento de diligências.

6 – Processo nº 391.001.2016 – Relator: Adley Martins

- Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, aplicar pena de perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória, além de perda dos pontos obtidos na partida, ao **Ypiranga Clube**, por infração ao art. 214 e parágrafos do CBJD c/c art. 32 do Regulamento Geral das Competições 2016, art. 62 e inciso II do art. 69 do Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol, além de multa no valor de R\$ 500,00, com aplicação do art. 182 do CBJD, para pagamento no prazo de sete dias, a contar do trânsito em julgado da decisão, sob pena de aplicação do art. 223 do CBJD e suspensão automática de toda e qualquer competição futebolística e atos oficiais do futebol vinculado à Federação Amapaense de Futebol, até que cumpra a decisão, retornando o processo para nova denúncia pela Procuradoria.

- Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, em aplicar advertência as atletas **Ediene Souza da Conceição e Jéssica Alves Sales**.

- Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, encaminhar os autos para D. procuradoria para apresentar manifestação acerca da conduta da atleta **Eduarda Gomes Duarte**.

7 – Processo nº 392.001.2016 – Relator: Kaio Flexa

- Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, retirar o processo de pauta.

Fernanda Regina Rodrigues
Secretária do TJD-AP